

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

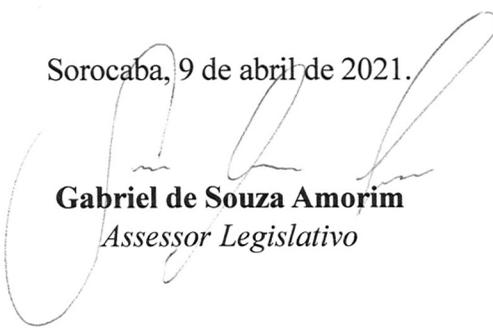
DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SOBRE: O Projeto de Lei nº 36/2021, do Edil Cristiano Anunciação dos Passos, dispõe sobre a obrigatoriedade de Instalações de Circuito Interno de Filmagem em Pets Shops.

Solicitamos de Vossa Excelência o parecer da Comissão de Empreendedorismo no PL nº 36/2021, dentro do prazo regimental de 15 (quinze) dias, conforme Art. 50 do Regimento Interno, a contar do recebimento desta:

"Art. 50. Quando não for expressamente previsto outro prazo, cada Comissão deverá dar parecer em 15 (quinze) dias, podendo o Presidente da Câmara conceder prorrogação por mais dez dias havendo motivo justificado."

Sorocaba, 9 de abril de 2021.


Gabriel de Souza Amorim
Assessor Legislativo

Ao

Excelentíssimo Senhor

José Vinícius Campos Aith

Presidente da Comissão de Empreendedorismo, Trabalho, Capacitação e Geração de Renda



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE EMPREENDEDORISMO

SOBRE: Projeto de Lei 36/2021.

Trata-se do Projeto de Lei 60/2021, de autoria do Edil Cristiano Anunciação dos Passos, que dispõe sobre a obrigatoriedade de Instalações de Circuito Interno de Filmagem em Pets Shops.

De início, a proposição foi encaminhada à Douta Secretaria Jurídica para o exame da matéria quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto. No mesmo sentido, a Comissão de Justiça também não se opôs a tramitação do PL.

Voto do Relator

O **PL 36/2021** tem como finalidade obrigar a Instalações de Circuito Interno de Filmagem em Pets Shops. Acredito que tal medida represente uma intervenção desnecessária e injusta na iniciativa privada, criando custos para a instalação e manutenção das câmeras nos estabelecimento comerciais. Tal medida encarece os serviços para a população em geral e cria uma barreira de entrada para novos empreendedores no setor, prejudicando o livre mercado e a concorrência.

Os próprios consumidores, que são responsáveis e os maiores interessados no bem estar de seus animais, devem fiscalizar os estabelecimentos e, se preferirem, optar por consumirem serviços de Pet shops com sistema de câmeras. A própria concorrência do mercado força que os estabelecimentos tenham tais estruturas, tanto para atrair clientes quanto para se resguardarem de ações judiciais. Dessa forma, a presente lei, embora eivada de boas intenções, representa uma intervenção estatal injustificada na economia.

Contudo, em que pesa os argumentos acima, o Relator não se opõe que o Projeto de Lei siga para discussão em plenário para enriquecer a discussão.

A Comissão de Justiça se posicionou pela constitucionalidade da proposição e esta Comissão de Empreendedorismo não se opõe à tramitação desta matéria.

S/C., 13 de abril de 2021

JOSÉ VINÍCIUS CAMPOS AITH
Membro/Relator

ITALO GABRIEL MOREIRA
Membro

RODRIGO PIVETA BERNO
Membro